



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.065

DE 03 DE JULHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.065 no
período de 04/07/13 a 07/07/13
Goiás 03 de Julho de 2013

Autoriza a aquisição de Imóveis que
especifica, e da outras providências.

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Goianésia – Goiás, autorizado a adquirir áreas de Imóveis residenciais para fins de ampliação do Cemitério Municipal no valor de até R\$ 1.328.933,33 (um milhão trezentos e vinte oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), dos proprietários: Iranilson Guimarães Ferreira 896m², Maurílio Melo da Costa 412,5m², João Melo da Costa 200m², Mario Cezar Gomes da Silva 200m², Maria Dezidera Gonçalves 412,50m², Marciano Pereira Borges 533,40m², Odeir Nunes Ferreira 266,70m², Wilson Nascimento de Jesus 266,70m², Imiran Luiz 412,50m², e Daiana Mariana Gonçalves 504m².

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior estarão consignadas no orçamento vigente e com a seguinte classificação orçamentária, sendo que caso seja necessário o município fica autorizado a suplementar a dotação conforme os regramentos da Lei Orçamentária Anual exercício de 2013 e da Lei 4.320/64.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Projeto Atividade	Valor
03	0312	15	122	1014	4067	1.328.933,33
Elemento de Despesa			459061 – (100) Aquisição de Imóveis			

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03.07.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal